

EDITAL Nº 03 / 2023

DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022

A Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas, Professora Adriana Oliveira Costa, faz saber que, no período de 05/05/2023 até às 23h59min do dia 10/05/2023, estão abertas as inscrições de candidatos(as) negros(as) para a seleção de bolsistas para uma bolsa de mestrado, relativa ao Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022.

O Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 é fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre **Carrefour Comércio e Indústria Ltda, Comercial de Alimentos Carrefour Ltda, Atacadão S.A, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande Do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, em virtude da morte de João Alberto Silveira Freitas, um cidadão negro, nas dependências do supermercado Carrefour na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 19 de novembro de 2020.

1. OBJETO

1.1 Selecionar discentes negros(as) regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas da Universidade Federal de Minas Gerais contemplado com bolsa de permanência no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022.

1.2 Este edital oferece pagamento de bolsa de permanência ao estudante de pós-graduação no valor abaixo explicitado: Estudantes de Mestrado: R\$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

2. REQUISITOS

2.1 Para estar apto a receber a bolsa permanência o(a) candidato(a) deve:

2.1.1 Estar regularmente matriculado(a) entre o primeiro e o penúltimo ano do Programa de Pós-graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas da UFMG, contemplado com bolsas de permanência no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022;

2.1.2 Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais de graduação/pós-graduação (CAPES, FAPESP, FAPEMIG ou CNPq), exceto auxílios financeiros vinculados à assistência estudantil;

2.1.3 Ser negro(a) de cor preta ou parda;

2.1.4 Ser devidamente habilitado(a) em processo de heteroidentificação, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso em curso de graduação ou programa de pós-graduação na UFMG.

2.2 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais realizados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**. A renovação das bolsas se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem atestadas pelo do Programa de pós-graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas da UFMG:

2.2.1 O(A) estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela UFMG e eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de permanência oferecidas;

2.2.2 O(A) estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;

2.2.3 O(A) estudante deverá obedecer a frequência mínima do Programa de pós-graduação – nível Mestrado, exigida pela UFMG;

2.2.4 O(A) estudante deverá apresentar relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As candidaturas deverão ser submetidas a partir das 07:00h do dia 05/05/2023, até às 23h59min do dia 10/05/2023, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico ppgact@farmacia.ufmg.br, em mensagem com o título "Inscrição Bolsa Edital 03/2023 _nome do candidato(a)".

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do(a) bolsista compreenderá a análise de currículo conforme **Anexo I**.

4.2 Caso os(as) estudantes inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programas de ação afirmativa que seguem o dispositivo da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, serão adotados os seguintes critérios adicionais para desempate na seleção de estudantes nesta ordem:

1º) menor renda familiar;

2º) notas classificação na seleção de mestrado 2023 do PPGACT

3º) índice de desenvolvimento estudantil ou outro indicador formulado pela Instituição de Ensino, relacionado às notas durante o presente curso e número de faltas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão enviar ao endereço ppgact@farmacia.ufmg.br, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição para este edital, preenchido e assinado, disponível em

www.farmacia.ufmg.br/ppgact/;

b) Documento de identificação com foto, CPF e Certidão Social (se houver);

c) Contato (telefone e e-mail);

d) Comprovante de Matrícula na UFMG no 1º. Semestre de 2023;

e) Histórico Escolar ou, na falta dele, Extrato de Integralização Curricular;

f) Resultado de Questionário Socioeconômico aplicado pela FUMP,

g) Comprovantes do currículo em arquivo único.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo de seleção será divulgado a partir das 12:00 do dia 11/05/2023, na página *web* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas www.farmacia.ufmg.br/ppgact/

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os (as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7.2 O edital terá validade de até três meses, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

7.3 A **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** será responsável pelo repasse direto e mensal das bolsas de permanência aos estudantes contemplados, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas instituições de ensino.

7.3.1 O Colegiado Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas enviará semestralmente para a **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, o Relatório de Atividades dos (as) bolsistas que deverá ser assinado pela coordenação do curso, explicitando que o desempenho e presença dos(as) bolsistas atendem aos requisitos necessários para a continuidade do Mestrado para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das bolsas pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**

7.3.2 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas deverá comunicar imediatamente **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do estudante, descumprimento das condições deste edital, bem como qualquer outra hipótese que de causa ao cancelamento da bolsa de estudo e permanência.

7.3.3 A UFMG será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos na cláusula 7.3.1 e pelo atraso no envio das comunicações previstas na cláusula 7.3.2.

7.3.4 Os relatórios contidos na cláusula 7.3.1 trata unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das bolsas, sendo que o desempenho e frequência do estudante não são de responsabilidade da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** nem do Grupo Carrefour.

7.3.5 As instituições de ensino contratadas deverão disponibilizar, sempre que solicitado, pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas.

7.4 As bolsas serão pagas até a conclusão do curso, atendidos os itens 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 deste edital.

7.5 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa permanência assinará termo de compromisso a ser enviado à **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, conforme **Anexo II** deste edital.

7.6 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa permanência assinará termo de compromisso assumindo a obrigação de restituir à UFMG eventuais valores cobrados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, nas hipóteses de recebimento indevido de valores:

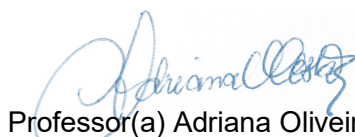
a) Em função da não apresentação ao colegiado Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas de relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico;

b) Em função de desistência ou abandono do curso, independentemente do motivo, sem a devida comunicação por escrito ao colegiado Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas, conforme **Anexo III** deste edital.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Horário	Observações
Publicação do Edital	04/05/2023	17:00	https://www.farmacia.ufmg.br/ppgact
Início das Inscrições	05/05/2023	07:00	ppgact@farmacia.ufmg.br
Término das Inscrições	10/05/2023	23:59	
Seleção	11/05/2023	09:00	Comissão designada pela Coordenação
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	11/05/2023	12:00	https://www.farmacia.ufmg.br/ppgact
Solicitação de Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar	11/05/2023	14:00	ppgact@farmacia.ufmg.br
Divulgação do Resultado Final da Seleção	15/05/2023	12:00	https://www.farmacia.ufmg.br/ppgact

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.



Professor(a) Adriana Oliveira Costa
Coordenada do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas -
Mestrado

ANEXO I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Detalhamento		Pontuação	
1	Iniciação científica ou extensão (por ano) Monitoria ou bolsa de apoio técnico (por ano)		5 3
2	Prêmios ou destaque		2 (Máx. 6)
3	Participação em eventos científicos (<i>São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas ou instituições de ensino, nacionais ou internacionais, e com duração mínima de 04 horas</i>)	Ouvinte Apresentação de pôster Apresentação oral de trabalho Palestrante	0,2 0,5 1 3 (Máx.10)
4	Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
5	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)
6	Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
7	Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico (exceto estágio em docência)	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. 10)
8	Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. 10)
9	Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. 6)
10	Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela <i>Journal Citation Report – JCR</i> OBS: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para co-autores.	1 autor/autor correspondente Co-autor	10 + FI* (10 + FI*)/2
11	Capítulo de livro	Internacional - 1º autor Co-autor Nacional – 1º autor Co-autor	10 5 5 3
13	Resumos publicados em eventos	Internacional Nacional	2 (Máx. 10) 1 (Máx. 5)
14	Depósito de patente Patente concedida		2 (Máx. 10) 10 (Máx. 20)
15	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional Nacional	3 (Máx. 12) 1,5 (Máx. 6)
16	Membro de comissão organizadora de evento	-	1 (Máx. 5)
17	Atendimento por programas de assistência estudantil durante a graduação, ou participação em programas como PROUNI e FIES		1

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
(ESTUDANTE CONTEMPLADO)**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
(ESTUDANTE CONTEMPLADO)**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____; (vi) assumindo a obrigação de restituir à UFMG eventuais valores cobrados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, a hipótese de recebimento indevido de valores em função da não apresentação ao colegiado do curso/programa de pós-graduação de relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico, em função de desistência ou abandono do curso, independentemente do motivo, sem a devida comunicação por escrito ao colegiado do curso/programa de pós-graduação.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)